



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU – DEA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO E JOVEM APRENDIZ PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDO-PAE/MPE/SEED NO ÂMBITO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SERGIPE Nº 01/2016**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SERGIPE EM AÇÃO CONJUNTA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE- PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDO-PAE/MPE/SEED E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC),** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto do art. 90 da Constituição Estadual, e do art. 43, inciso XVI, da Lei nº 7.116 de 25 de março de 2011, torna público, nos termos das disposições constantes do Termo de Cooperação Técnica, de 28 de novembro de 2011, e o Primeiro Termo Aditivo, datado de 26 de maio de 2015, a realização de abertura de processo de credenciamento, objetivando a seleção de estudantes de ensino médio, para os segmentos **Estágio de Ensino Médio e Jovem Aprendiz.**

### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O presente processo seletivo visa à formação de **CADASTRO DE RESERVA** para vagas de Estágio de Ensino Médio e de Jovem Aprendiz em Órgãos Públicos e Empresas Privadas. As vagas são destinadas aos alunos do Ensino Médio matriculados na rede pública estadual, nas unidades de ensino abrangidas pela Diretoria de Educação de Aracaju - DEA;

1.2. A seleção terá validade de seis meses, a contar da homologação do resultado, podendo ser renovada uma vez e por igual período;

1.3. Os estudantes de educação especial selecionados serão lotados nas diversas unidades de acordo com as suas aptidões.

### **2 – DO SEGMENTO ESTÁGIO**

2.1. O estudante aprovado, após admissão, atuará no turno matutino ou vespertino, respeitado o horário escolar, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas diariamente em 04 (quatro) horas diárias;

2.2. O estágio será remunerado a título de bolsa de complementação educacional, cujo valor será definido e de responsabilidade do concedente;

2.3. O estágio terá duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o estagiário não tenha completado 18 (dezoito) anos de idade e esteja cursando o Ensino Médio;

2.4. Ao estagiário será concedido auxílio-transporte, de acordo com a Legislação em vigor;

2.5. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei;

2.6. O estágio não gera vínculo empregatício, de acordo com a Legislação em vigor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU – DEA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE



2.7. São incompatíveis com o estágio o exercício de atividades concomitantes em outros setores da Administração Pública e Privados.

### 3 – DO SEGMENTO JOVEM APRENDIZ

3.1. O estudante aprovado, após admissão, atuará no turno matutino ou vespertino, respeitado o horário escolar, com regime de trabalho de 8 horas diárias, no máximo, computadas as horas destinadas às atividades teóricas e práticas (art. 432, § 1º, da CLT), cuja proporção deverá estar prevista no contrato. Não é, portanto, possível uma jornada diária de 8 horas somente com atividades práticas.

3.2. O aprendiz com idade inferior a 18 anos não poderá trabalhar em horário noturno, considerado este o que for executado no período compreendido entre às 22h de um dia e às 5h do dia seguinte (art. 404 da CLT), para o trabalho urbano;

3.3 O Jovem aprendiz terá remuneração mensal, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo-hora. Entende-se por condição mais favorável aquela fixada no contrato de aprendizagem ou prevista em convenção ou acordo coletivo de trabalho, onde se especifique o salário mais favorável ao aprendiz;

3.3. O contrato de aprendizagem terá a duração prevista no contrato de trabalho, que será rescindido: no término do seu prazo de duração; quando o aprendiz chegar à idade-limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes com deficiência; antecipadamente, em razão de ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, de desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz; falta disciplinar grave (art. 482 da CLT), entre outras situações previstas na legislação aplicável;

3.4. Ao Jovem Aprendiz será concedido vale-transporte, de acordo com a Legislação em vigor;

3.5. O Jovem Aprendiz será contratado mediante contrato de aprendizagem, que consiste num acordo de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a **dois anos**, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico. Em contraponto, o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

### 4- DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiário serão realizadas no período de **13/06/2016** a **27/06/2016**.

4.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.seed.se.gov.br](http://www.seed.se.gov.br), link **SEGMENTO ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ**, imprimir e preencher **Formulário de Inscrição** entregando-o na



secretaria da Unidade Escolar em que o aluno está regularmente matriculado, no prazo estabelecido no item 4.1.

## **5- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- a) cópia da carteira de identidade (RG) e do CPF;
- b) comprovante de residência;
- c) declaração de matrícula;
- d) boletim de notas e frequência dos dois bimestres mais recentes;
- e) currículo com foto (*curriculum vitae*);
- f) cópia (s) de certificado (s) de curso (s), caso conste no currículo;
- g) formulário de inscrição;
- h) cartão bolsa família (para os candidatos com baixa renda familiar).

## **6- DOS REQUISITOS:**

### **6.1. DO SEGMENTO ESTÁGIO**

- 6.1.1. Ser estudante da Rede Pública Estadual de Ensino;
- 6.1.2. Possuir idade entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos;
- 6.1.3. Apresentar bom aproveitamento escolar (média geral mínima de 7,0 (sete)) e frequência mínima de 75%.

### **6.2. DO SEGMENTO JOVEM APRENDIZ**

- 6.2.1. Ser estudante da Rede Pública Estadual de Ensino;
- 6.2.2. Possuir idade de 16 (dezesseis) a 23 (vinte e três) anos;
- 6.2.3. Apresentar bom aproveitamento escolar (média geral mínima de 7,0 (sete)) e frequência mínima de 75%.

## **7- DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS:**

- 7.1. Fica assegurado aos alunos com deficiência o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas;
- 7.2. Serão destinadas para os estudantes de ensino médio da rede pública estadual 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas, para alunos com média geral igual ou superior a 7,0 (sete) e 40% (quarenta por cento) das vagas para alunos com baixa renda familiar, conforme estabelece o Termo de Cooperação Técnica e o Primeiro Termo Aditivo do Programa de Apoio ao Estudo (PAE);
- 7.3. Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos com média geral igual ou superior a 7,0 (sete), no qual passará a ter 60% (sessenta por cento).
- 7.4. No processo seletivo serão observadas as seguintes regras:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU – DEA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE



- a) A seleção será realizada mediante análise curricular, levando em conta a média geral obtida das notas que constem do boletim escolar relativas às disciplinas dos dois bimestres mais recentes;
- b) No processo seletivo será observado o grau de assiduidade do candidato, reportado no boletim ou documento escolar equivalente, no período dos dois bimestres mais recentes;
- c) Poderão ser considerados, ainda, outros cursos ou habilidades constantes do currículo do candidato.

7.5. O resultado do processo seletivo será publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe ([www.seed.se.gov.br](http://www.seed.se.gov.br)).

7.6. É de obrigação exclusiva do candidato a atualização dos dados cadastrais privados (endereço, telefone, etc.) junto à unidade de ensino a qual está vinculado;

7.7. O candidato deverá obedecer à data, horário, local e demais requisitos a serem definidos no ato da convocação;

7.8. O resultado final do processo seletivo será divulgado, em **25/07/2016**, no portal da Secretaria de Estado da Educação.

## **8- DA ORIENTAÇÃO:**

8.1. O candidato deverá entregar a documentação de que trata o item 5 deste edital junto à ficha de inscrição, na Unidade de Ensino em que estiver matriculado, no período de **13/06/2016 a 27/06/2016**.

8.2. A Unidade de Ensino deverá encaminhar à Diretoria de Educação de Aracaju – DEA/SEED, ofício com a relação de alunos (as) classificados(as), conforme critérios previstos neste Edital, no período de **01/07/2016 a 07/07/2016**.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Será excluído do processo seletivo, o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios definidos no item 5, bem como o que fornecer informações falsas no ato de inscrição;

9.2. O candidato será excluído caso apresente documentação falsa.

9.3. Os alunos classificados passarão a integrar um banco de dados, que ficará disponível para os Órgãos Públicos e Empresas Privadas que aderiram ao Programa de Apoio ao Estudo. Dentro do prazo de validade poderá o aluno classificado ser convocado para entrevista e posterior admissão no segmento estágio de nível médio ou no segmento jovem aprendiz.

9.4. Após convocação do aluno classificado, ficará a cargo da Empresa contratante dos seus serviços, com base na necessidade e planejamento, escolher qual o segmento pelo qual o aluno será contratado, obedecendo os requisitos previstos para a inscrição.

Aracaju/SE, 09 de Junho de 2016

**Jorge Carvalho do Nascimento**  
Secretário de Estado da Educação



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU – DEA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E JOVEM APRENDIZ**  
**EDITAL Nº 01/2016**

<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>											
<b>SEXO:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>CÓDIGO DO ALUNO (SIGA):</b>									
<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td></tr> </table>									<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 40px; height: 20px;"></td></tr> </table>	
<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA:</b>	<b>BAIXA RENDA FAMILIAR:</b>										
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não										
Qual? _____ <small>(APRESENTAR ATESTADO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA - CID)</small>	Número do NIS: _____ <small>(NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL DO CARTÃO BOLSA FAMÍLIA)</small>										
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>		<b>TELEFONE(S):</b>									
<b>E-MAIL:</b>											
<b>UNIDADE DE ENSINO:</b>											
<b>GRAU DE INSTRUÇÃO:</b>	<b>SÉRIE:</b>	<b>TURNO DO CURSO:</b>									
Ensino Médio	<input type="checkbox"/>	Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/>									
<b>OPÇÃO DO TURNO DO ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ:</b>											
<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino											
<small>(( ESCOLHER SOMENTE UMA OPÇÃO ))</small>											

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO(A)**

.....  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E JOVEM APRENDIZ**  
**EDITAL Nº 01/2016**

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

UNIDADE DE ENSINO: \_\_\_\_\_

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**